

LEI MUNICIPAL Nº. 112 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara área de expansão urbana a Gleba de Terras que menciona.

O Prefeito do município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão urbana uma Gleba de Terras com área de 53.955m² (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados) a ser desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº. 1.820, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Célio dos Santos Severino, inscrito no CPF n.º 039.958.796-91, com a seguinte descrição:

“Começa num ponto na margem esquerda do Rio Verde, na confrontação com a área remanescente de Célio dos Santos Severino, daí segue confrontando com este, nos seguintes azimutes e distâncias: 143°20'40" por 138,49m, 233°20'40" por 60,49m, 142°28'10" por 124,68m, 184°33'40" por 10,00m; daí, segue confrontando com Marcelo Gonzaga de Carvalho, nos seguintes azimutes e distâncias: 274°33'40" por 81,03m, 259°19'22" por 150,53m, 284°06'43" por 78,32m e 285°47'49" por 44,40m até o Rio Verde; daí, segue pelo Rio Verde, à montante numa distância de 357,57m até o ponto de começo.”

Art. 2º Constituirão parte integrante desta Lei, planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 16 de outubro de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento